

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/01/2026 | Edição: 13 | Seção: 1 | Página: 123

Órgão: Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro

DECISÃO Nº 13, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Processo nº 00190.103715/2020-85

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 49 da Lei nº. 14.600, de 10 de junho de 2023, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelo Decreto nº. 11.129, de 11 de julho de 2022, desta Controladoria-Geral da União, adoto, como fundamento deste ato, o Parecer nº 00266/2025/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 01080/2025/CONJUR-CGU/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para declarar a inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública das pessoas jurídicas NOROIL EMPRESA DE NAVEGAÇÃO LTDA (NOROIL), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.463.342/0001-50, e à empresa offshore DEVARAN INTERNATIONAL LTD. (DEVARAN) com fundamento no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em razão da prática das infrações previstas no art. 88, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, bem como a extensão dos efeitos das penalidades a Paulo Cesar Chafic Haddad (PAULO HADDAD), inscrito no CPF/ME sob o nº ***.781.98*-**, por abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, nos termos do art. 50 do Código Civil.

Os efeitos desta decisão ficam suspensos até o decurso do prazo previsto no artigo 15 do Decreto nº. 11.129, de 11 de julho de 2022, e, caso haja apresentação de pedido de reconsideração, até o correspondente julgamento.

EVELINE MARTINS BRITO

Ministra de Estado da Controladoria-Geral da União Substituta

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.